

Carta de Responsabilidade da Administração para o Sicoob Confederação

Santo Antônio do Monte/MG, 27 de agosto de 2024.

À

Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. - Sicoob Confederação

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE LTDA - SICOOB CREDIMONTE**, CNPJ: 41.707.258/0001-00, que as informações relativas ao primeiro semestre de 2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações financeiras, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos associados e fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado Sistema de Informática do Sicoob - SISBR, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados;
- (e) que a Cooperativa tem cumprido todas as disposições de seus contratos que poderiam, em caso de descumprimento, ter um efeito relevante sobre as Demonstrações Financeiras;
- (f) que todos os contratos de operações de crédito, inclusive, as operações renegociadas estão devidamente registrados no SISBR;
- (g) que comunicamos aos senhores todas as informações relativas a alegações de fraude ou suspeitas de fraudes;
- (h) que para os devidos fins do disposto no inciso III do art. 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, o SICOOB CREDIMONTE, quando necessário, notificou a ocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações financeiras ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança, exceto as que já foram comunicadas ao contador e reconhecidas na contabilidade;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis, exceto as que já foram comunicadas ao contador e reconhecidas na contabilidade;

- (c) violação ou possíveis violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas Demonstrações Financeiras ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas, e que tenha resultado ou possam vir a resultar em autuação por parte da Receita Federal do Brasil ou outros órgãos das esferas federal, estadual e municipal;
- (d) autuação, comunicação, bem como qualquer outro tipo de correspondência, enviado pelo Banco Central do Brasil – BACEN ou por qualquer outro órgão regulador/fiscalizar, que não tenha sido levada ao conhecimento do contador responsável: WILLIANE FERNANDA BARROSO -CRC/MG 092.906-O.

Todas as transações efetuadas no período foram devidamente registradas no sistema contábil de acordo com a legislação vigente.

Atenciosamente,

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
LTDA - SICOOB CREDIMONTE**

**Márcio de Oliveira Nazário
Diretor Administrativo/Operacional**

**Sérgio José Leopoldo de Oliveira
Diretor Negócios**